

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

09 DE SETEMBRO DE 2009

PRESIDENTE	- JUSE LUPES SILVANU
VEREADORES PRESENTES	 - NUNO MANUEL MACEDO PINTO DE SOUSA - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO - MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES - MARIA GENTIL PONTES VAZ - JORGE DO NASCIMENTO LOPES - JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA
VEREADORES AUSENTES	- NENHUM
SECRETARIOU	- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
HORA DE ABERTURA	- 09 HORAS
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR	- APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.
OUTRAS PRESENÇAS	 - ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE - MARIA ADELAIDE FERNANDES – DIRECTORA DO DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)
LOCAL DA REUNIÃO	- BIBLIOTECA MUNICIPAL, SALA SARMENTO PIMENTEL
	ANTES DA ORDEM DO DIA
Santa Casa da Misericórdia a	le Mirandela.
O Senhor Vereador Arq.º ! está disponível?	NUNO DE SOUSA perguntou: A informação que solicitei sobre a Santa Casa da Misericórdi
O Senhor PRESIDENTE re	spondeu: Sim.
A Câmara Municip	al tomou conhecimento.
Contratação Professor.	
O Senhor Vereador Arq.º N efectuada do professor Almeida?	NUNO DE SOUSA disse: Perguntava ao Senhor Presidente qual o fundamento da contratação
professores, que todos os anos são o	espondeu: Não tem fundamento e possívelmente não foi contratado, são requisições anuais de efectuadas várias. Há catorze anos que sempre foi requisitado um professor para o sector da nente. O anterior saiu e o professor Almeida irá continuar.
O Senhor Vereador Arq.º N	UNO DE SOUSA perguntou: Quais são as funções que irá exercer?
O Senhor PRESIDENTE re Vereador da Educação, dado que a re	espondeu: Irá trabalhar no âmbito da educação. As funções ser-lhe-ão atribuídas pelo próximo equisição dá para um ano.
O Senhor Vereador Arq.º N	UNO DE SOUSA perguntou: Quais eram as funções do anterior?
O Senhor PRESIDENTE res	spondeu: Era estar atento às escolas, ao programa das AECS e outras situações.
A Senhora Vereadora Dr.ª G	RAÇA CALEJO perguntou: Quem era o anterior?

------O Senhor PRESIDENTE respondeu: Já foi a Dr.ª Cristina, o professor Cepeda, já foram vários.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

•	
O Senl	hor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Já estão as maquetes feitas, Senhor Presidente?
O Sent	hor PRESIDENTE perguntou: Quais maquetes?
O Seni do Edifício Mur	hor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: As maquetes que já tínhamos falado da P.S.P., da Escola de Música, nicipal.
	nhor PRESIDENTE disse: Já não vamos colocar maquetes. Em princípio vamos iniciar as obras antes de 11 de já começou, outra está para começar.
O Sent	hor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Teria ficado melhor iniciar as obras há pelo menos um ano atrás.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 - <u>Órgãos da Autarquia</u>. 01/01 - Informação do Senhor Presidente.

------ O Senhor PRESIDENTE disse: Recebi uma solicitação do Gabinete do Senhor Primeiro Mínistro para na próxima semana vir inaugurar a Banda Larga. Espero que não, uma vez que o projecto ainda não está visível.

Se houver a inauguração ser-lhes-á comunicado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 - Informação Financeira.

Maquetes.

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 18 de Janeiro de 2006, sob proposta do Sr. Vereador Arq.º Nuno Manuel Macedo Pinto de Sousa, considerando que o intuito é o conhecimento actual da Divida da Câmara Municipal, cumpre informar o seguinte:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
1.º Saldo transitado de 2008 e utilizado em 2009	316.259,81€
2.º Receita cobrada de 01 de Janeiro a 31 de Agosto	17.614.296,39€
3.º Despesa paga de 01 de Janeiro a 31 de Agosto	17.907.764,77€
4.º Saldo de Tesouraria em 31 de Agosto	22.791.43€
5.º Dívida a Instituições Bancárias a 31 de Agosto	9.083.902,87€
6.º Dívida a Fornecedores e empreiteiros em 31 de Agosto	6.269.045,49€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 - Aprovação da Acta de 26 de Agosto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião do passado dia 26 de

02 - Proposta de Aprovação do Protocolo para o Estabelecimento de uma Parceria Pública para a Prestação dos Serviços Integrados de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, entre ADP, SGPS, S.A., a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro S.A. e o Município de Mirandela.

----- Foi presente um Protocolo de 24 de Agosto de 2009, com o seguinte teor:

PROTOCOLO

ENTRE A ADP. SGPS. S.A., A ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S.A. E OS MUNICÍPIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ, ALIJÓ, ARMAMAR, BOTICAS, CASTRO DAIRE, CHAVES, FREIXO DE ESPADA À CINTA. LAMEGO, MACEDO DE CAVALEIROS, MESÃO FRIO, MIRANDA DO DOURO, MIRANDELA, MOIMENTA DA BEIRA. MONTALEGRE, MURÇA. PESO DA RÉGUA, RIBEIRA DE PENA. SABROSA. SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, SÃO JOÃO DA PESQUEIRA, SERNANCELHE, TABUAÇO, TAROUCA, TORRE DE MONCORVO, VILA FLOR, VILA NOVA DE FOZ CÔA, VILA NOVA DE PAIVA, VILA REAL, VIMIOSO E VINHAIS

PARA O ESTABELECIMENTO DAS BASES DE UMA PARCERIA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Considerando que:

- 1. No quadro de implementação do Plano Estratégico de Abastecimento de Agua e de Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo Despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional nº 2339/2007, publicado no DR, ILª série, de 14 de Fevereiro de 2007, torna-se necessário flexibilizar o modelo vigente de gestão e exploração dos sistemas municipais tendentes à prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, doravante designados por serviços públicos de águas, habilitando novas formas de relacionamento entre o Estado e os municípios:
- 2. Esta nova modalidade de gestão e exploração dos sistemas municipais tendentes à prestação dos serviços públicos de águas pressupõe o respeito da autonomia local e das competências próprias das autarquias locais, tendo simultaneamente presente a exigência de segurança jurídica e de compatibilidade do novo modelo com os princípios e regras de direito comunitário:
- 3. O Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril de 2009, estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e da gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas, o qual contempla, como uma das modalidades, a integração das «baixas» nas «altas» existentes:
- 4. A ratio dos instrumentos referidos nos considerandos anteriores assenta na garantia da universalidade, da continuídade e da qualidade do serviço, na tutela da sustentabilidade do sector e na protecção dos valores ambientais. Para tal, contribui decisivamente a realização de investimentos visando a articulação entre as vertentes «em alta» e «em baixa» dos serviços públicos de águas, a cobertura integral dos custos dos serviços prestados, sem prejuízo da questão social inerente aos serviços públicos, e a melhoria da eficiência na prestação dos serviços:
- 5. O Estado criou o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Sancamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, através do Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, que, simultaneamente, constituiu a competente entidade gestora, a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro. S.A., doravante designada como AΓMAD, e lhe atribuiu a concessão da exploração e da gestão do Sistema;
- 6. O Estado, através da entidade gestora referida no considerando anterior e da AdP, SGPS, S.A., enquanto instrumento empresarial do Estado para a prossecução das políticas públicas para o sector, consoante preconizado no PEAASAR II, bem como cada um dos Municípios acima identificados, admitem, pelo presente, o seu interesse em agregar os respectivos sistemas tendentes à prestação dos serviços públicos de águas, num Sistema Multimunicipal Verticalizado, doravante Sistema Verticalizado, ou seja, num sistema que integre, total ou parcialmente, a prestação dos serviços públicos de águas aos utilizadores finais, mediante a constituição de uma parceria pública;
- 7. Para efeitos do cumprimento das medidas previstas no PEAASAR II e do considerando anterior, o Estado, envolvendo a AdP, SGPS, S.A e a entidade gestora referida no considerando 5, estão a desenvolver as iniciativas tendentes à revisão do Contrato de Concessão relativo ao sistema multimunicipal referido no mesmo considerando, doravante contrato de concessão revisto, de molde à prestação integrada dos serviços públicos de águas;
- 8. Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril, consoante considerando 6, os Municípios acima identificados declaram estar a ponderar criar as condições para proceder à delegação das respectivas competências municipais necessárias à exploração e à gestão dos respectivos sistemas municipais tendentes à prestação dos serviços públicos águas pelo Estado, mediante uma solução integrada, em condições a definir no contrato de parceria:
- 9. O interesse que subjaz à outorga do presente documento pelas Partes é a consecução de economias de escala, de gama e de processo, no sentido último da melhor protecção dos utilizadores finais dos serviços públicos de águas e da sustentabilidade ambiental da prestação dos referidos serviços, para a qual é pressuposta a realização de vultuosos investimentos:
- 10. As Partes reconhecem a necessidade de proceder aos estudos técnicos, jurídicos e económico-financeiros que evidenciem, antes de mais, as vantagens da integração dos sistemas das respectivas responsabilidades para o interesse nacional e para os interesses locais;
- 11. As Partes reconhecem a necessidade de estudar as melhores formas para o financiamento dos investimentos a realizar na área da intervenção dos Municípios, tendo sempre presente a prioridade da efectivação das ligações técnicas ao sistema multimunicipal acima referido, no sentido de se atingirem os objectivos de atendimento definidos no PEAASAR II;
- 12. A AdP, SGPS, S.A., enquanto instrumento empresarial do Estado para a prossecução das políticas públicas para o sector, está disponível para colocar as respectivas competências e a sua capacidade financeira ao serviço deste projecto.

Entre:

AdP- Águas de Portugal, SGPS, S.A. e Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., representadas, neste acto, pela AdP- Águas de Portugal, SGPS, S.A., através dos seus Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respectivamente, Pedro Eduardo Passos da Cunha Serra e José Maria Martins Soares,

em conjunto, designadas por Primeiros Outorgante.

- O Municipio de Alfândega da Fé, neste acto representado por S. Ex.a o Presidente de Câmara Municipal, Dr. João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento
- O Município de Alijó, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Artur Fontes Cascarejo,

lna



- O Município de Armamar, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Pinto da Fonseca
- O Município de Boticas, neste acto representado por S. Ex.a o Presidente de Câmara Municipal. Eng. Fernando Pereira Campos
- O Município de Castro Daire, neste acto representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Eulália da Silva Teixeira.
- O Município de Chaves, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Batista,
- O Município de Freixo de Espada, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Caldeira Santos,
- O Município de Lamego, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes.
- O Município de Macedo de Cavaleiros, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Beraldino José Vilarinho Pinto,
- O Município de Mesão Frio, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Marco António Peres Teixeira da Silva.
- O Município de Miranda do Douro, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigo Martins,
- O Município de Mirandela, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. José Lopes Silvano.
- O Município de Moimenta da Beira, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Agostinho Gomes Correia,
- O Município de Montalegre, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municípal. Fernando José Gomes Rodrigues.
- O Municipio de Murça, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Luís Teixeira Fernandes,
- O Município de Peso da Régua, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Gonçalves,
- O Município de Ribeira de Pena, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. Agostinho Alves Pinto.
- O Municipio de Sabrosa, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. José Manuel de Carvalho Matos.
- O Municipio de Santa Marta de Penaguião, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Guedes Ribeiro,
- O Município S. João da Pesqueira, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municípal, António José Lima Costa
- O Município de Sernancelhe, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Mário de Almeida Cardoso.
- O Município de Tabuaço, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Pinto dos Santos
- O Município de Tarouca, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Caetano Teixeira Ferreira.
- O Municipio de Torre de Moncorvo, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira,
- O Município de Vila Flor, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel.
- O Município de Vila Nova de Foz Côa, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Emídio Mesquita.

ma.

- O Município de Vila Nova de Paiva, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Marques
- O Município de Vila Real, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel do Nascimento Martins
- O Municipio de Vimioso, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Baptista Rodrigues.
- O Município de Vinhais, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. Américo Jaime Afonso Pereira.

Designados, em conjunto, por Segundo Outorgante ou Municípios.

É estabelecido o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Âmbito e objectivos

- 1. O presente Protocolo tem como objectivo definir os princípios e regras tendentes à efectivação de uma parceria pública, doravante designada por Parceria, entre o Estado, ora representado pelo Primeiro Outorgante, e as autarquias locais, representada pelo Segundo Outorgante, com vista à integração dos sistemas municipais da responsabilidade destes no sistema multimunicipal concessionado à Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., que integra o Primeiro Outorgante.
- O sistema multimunicipal referido no número anterior será, total ou parcialmente, verticalizado, no sentido da prestação integrada dos serviços públicos de águas ou do serviço de distribuição de água ou do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, junto dos utilizadores finais, no âmbito territorial a definir, abrangendo tendencialmente a área dos Municípios que constituem o Segundo Outorgante.
- Para efeitos do disposto nos números anteriores, integra-se, como Anexo, o Modelo Técnico para a Parceria, doravante designado de Modelo Técnico, que serve de referência para o contrato de parceria e a consequente revisão do ou dos contratos de concessão da exploração e da gestão dos sistemas multimunicipais previstos na presente cláusula, sem prejuízo da realização dos restantes estudos técnicos, jurídicos e económico-financeiros necessários para o efeito.
- 4. O Modelo Técnico para a Parceria compreende a identificação das principais actividades a desenvolver no âmbito territorial do Sistema Verticalizado, designadamente a melhor estimativa disponível do plano de investimento global, bem como o esboço da solução técnica global respectiva, a desenvolver nos estudos técnicos.

Cláusula 2.*

Princípios orientadores

- A celebração da Parceria orienta-se no sentido da obtenção das soluções mais vantajosas para a integração dos sistemas municipais e multimunicipal em questão, pressupondo a comparação com os modelos de gestão em vigor, evidenciando a respectiva viabilidade económica e financeira.
- 2. A constituição da Parceria, por parte do Estado, é precedida de competente despacho autorizativo do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
- 3. As Partes assumem que a entidade gestora do Sistema Verticalizado referido na cláusula anterior terá a exclusividade da prestação dos serviços públicos de águas, incluindo a concepção, o projecto, a construção, a extensão, a reparação, a renovação, a manutenção, a aquisição e a exploração das infra-estruturas e dos equipamentos no ámbito territorial dos municípios que constituem o Segundo Outorgante, como definido na solução técnica global, a integrar, como anexo, o contrato de parceria, a desenvolver como previsto na Cláusula 3.º.
- 4. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de a entidade gestora do sistema verticalizado proceder à concessão da gestão ou da execução de parte dos serviços de cuja gestão está incumbida, mediante prévia delegação dos poderes de entidade adjudicante e concedente por parte do Segundo Outorgante, e o recurso aos competentes procedimentos concorrenciais.
- 5. Os Municípios que constituem o Segundo Outorgante comprometem-se a não utilizar soluções próprias de distribuição de água ou de disposição de águas residuais no respectivo âmbito territorial, quando aplicável, devendo as captações, as infra-estruturas, ou os equipamentos correspondentes ser incorporados nos activos da entidade gestora do Sistema Verticalizado, mediante o seu prévio consentimento.
- 6. À entidade gestora do Sistema Verticalizado, como veículo da parceria cuja concretização se pretende alcançar, serão atribuídas missões de interesse público, como as que impendem sobre a administração central e a administração local, cabendo os poderes de fiscalização, direcção, autorização, aprovação e suspensão dos actos da entidade gestora ao Estado, através do ministro responsável pelo sector, sem prejuízo das competências da entidade reguladora do sector e dos deveres de informação que impendem sobre a entidade gestora, relativamente aos municípios que constituem o Segundo Outorgante.
- 7. A efectivação da parceria assentará no princípio da recuperação anual integral dos custos directa ou indirectamente suportados pela entidade gestora do Sistema Verticalizado com a exploração e a gestão dos serviços públicos de águas relativos ao Sistema Verticalizado, mediante a prática das tarifas necessárias junto dos utilizadores finais, de valor progressivamente uniformizado, de acordo com os prazos a definir no contrato de parceria, visando a melhoria da qualidade e da eficiência do serviço, durante e após a vigência do contrato de concessão revisto, a sustentabilidade económico-financeira da entidade gestora e a acessibilidade aos serviços públicos de águas por parte dos utilizadores finais.

Cláusula 3.ª Objecto



- 1. As Partes comprometem-se a colaborar reciprocamente na elaboração dos estudos técnicos, jurídicos e económicos a que se refere a parte final do n.º 4 da cláusula l.", que incluem designadamente:
 - a) Desenvolvimento da solução técnica global para o sistema multimunicipal verticalizado:
 - Desenvolvimento do estudo de viabilidade económico-financeira da entidade gestora, mediante a desagregação das diferentes actividades a prosseguir, na óptica do investimento, da exploração, do financiamento e as demonstrações financeiras previsionais;
 - Elaboração de estudos prévios para a construção e a reabilitação das redes em baixa:
 - d) Elaboração do contrato de parceria:
 - e) Elaboração dos acordos sociais relevantes.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, os Municípios que integram o Segundo Outorgante comprometem-se a fornecer listagens das redes e demais infra-estruturas e equipamentos que pretendem afectar à entidade gestora, bem como os quadros dos recursos humanos associados á operação daqueles bens e demais contratos indispensáveis à exploração e à gestão do Sistema Verticalizado e a listagem dos projectos disponiveis para execução, elegíveis e que careçam de financiamento.
- 3. Para efeitos do disposto no n.º 1 os Municípios que integram o Segundo Outorgante comprometem-se a proceder à caracterização das redes municipais e demais infra-estruturas e equipamentos existentes, incluindo, nomeadamente, a avaliação do respectivo estado funcional e de conservação e a fornecer dados históricos e previsionais quanto à evolução das principais variáveis operacionais, nomeadamente quanto aos níveis de utilização dos serviços, de qualidade do serviço e de desempenho ambiental, bem como demonstrações financeiras históricas e previsionais da gestão municipal dos respectivos serviços, de cariz geral e analítico.
- 4. Pelo presente Protocolo, as Partes habilitam a Águas de Trás os Montes e Alto Douro. S.A. à apresentação de candidaturas ao Fundo de Coesão no âmbito do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POTVT) para o desenvolvimento da Tipologia de Operações prevista no Eixo II Rede Estruturante de Abastecimento de Água e Sancamento, nas componentes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, na designada vertente «em alta» e «Modelo Verticalizado».
- Com a efectivação da Parceria, a entidade gestora do sistema verticalizado sucede na qualidade de beneficiária à entidade referida no número anterior.
- As candidaturas caducam no caso de a Parceria não se efectivar, podendo ser revistas no caso de algum ou alguns dos municípios que subscrevem o presente protocolo não virem a integrar a parceria.

Cláusula 4.ª

Pressupostos Económico-Financeiros

O estudo de viabilidade económico-financeira será construído com base no Modelo Técnico, nos resultados dos estudos técnicos e na solução técnica global para o Sistema Verticalizado e nos pressupostos macroeconómicos comummente utilizados nas projecções realizadas nas empresas participadas pela AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A., considerada a melhor informação disponível, designadamente a fornecida pelos Municípios.

Cláusula 5.ª

Caudais

O nível de procura a considerar para efeitos económico-financeiros, traduzidos em volume de caudal, deverá ser determinado com base no Modelo Técnico, reflectindo as capitações que traduzam consumos eficientes, níveis optimizados de perdas e evoluções da população realisticamente estimados e basear-se no pressuposto da exclusividade que decorre da Cláusula 2.".

Cláusula 6.ª Modelo de Exploração

Os encargos a considerar no modelo económico-financeiro relativos a custos de exploração, incluindo custos com o pessoal, deverão ter como base as soluções técnicas adoptadas para as entidades gestoras dos sistemas multimunicipais verticalizados resultantes dos estudos técnicos, garantindo critérios de optimização e eficiência, devendo-se, para o efeito, considerar, com as devidas adaptações, o conhecimento de boas práticas existente em empresas participadas da AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Cláusula 7.ª

Infra-estruturas

- As infra-estruturas e os equipamentos municipais que se mostrem necessários para a exploração e a gestão dos serviços públicos de águas do Sistema Verticalizado devem ser integrados por esta, nos termos da Cláusula 2.º, de forma gradual e de acordo com o desenvolvimento da actividade da entidade gestora, devendo, para tal, ser elaborado um auto de entrega com a descrição dos bens e do seu estado funcional.
- Como contrapartida pela integração das infra-estruturas e dos equipamentos municipais, os municípios terão direito a uma retribuição, cujo valor tem por base, em cada ano, os beneficios gerados pelas mesmas, podendo corresponder a um valor nulo.
- A retribuição será paga anualmente em duas prestações, em função dos valores efectivos apurados de cada ano, nos termos do número seguinte.
- 4. A primeira prestação deve ser paga até ao final do mês de Setembro do ano ao qual respeita, com base nos valores previsionais constantes do orçamento da entidade gestora, devendo a segunda prestação ser paga até ao final do mês de Março do ano seguinte, com base na informação histórica do ano ao qual respeita, procedendo-se, nesse momento, ao acerto que se mostrar devido.



- 5. Da retribuição a pagar a cada um dos Municípios nos termos dos números anteriores serão deduzidos os montantes correspondentes a novos impostos ou taxas municípais ou á alteração substancial do valor dos já devidos, lançados por esses Municípios e que estejam directamente relacionados com a actividade específica da entidade gestora relativa á exploração e à gestão dos serviços públicos de águas relativos ao Sistema Verticalizado.
- 6. Atendendo ao esforço de infra-estruturação já desenvolvido por cada um dos municípios que constituem o Segundo Outorgante e ao esforço de infra-estruturação vertido no plano de investimentos a cargo da entidade gestora no que respeita a esse mesmo município, o contrato de parceria pode prever que, em data a fixar, uma parte da retribuição total calculada para a duração expectável da parceria seja paga a todos ou a alguns dos municípios que constituem o Segundo Outorgante.
- Quando ocorra a situação prevista no número anterior, os montantes da retribuição pagos serão integralmente deduzidos ao valor das retribuições anuais a pagar nos termos dos números 2 a 4.

Cláusula 8.ª

Financiamento

Para o desenvolvimento da sua actividade, a entidade gestora do Sistema Verticalizado pode recorrer às seguintes fontes de financiamento:

- a) Capitais próprios:
- b) Subsídios ao investimento;
- e) Dívida bancária (BEI e Banca Comercial);
- d) Receitas provenientes das tarifas.

Cláusula 9/

Formação das tarifas

- 1. As tarifas deverão permitir a recuperação anual de todos os custos a incorrer pela entidade gestora do Sistema Verticalizado, incluindo a remuneração dos capitais investidos nos termos da cláusula seguinte, em condições de assegurar a qualidade dos serviços prestados e a sustentabilidade económico-financeira daquela, sem prejuízo da adopção de dois períodos tarifários, o primeiro correspondente ao período de convergência tarifária e o segundo, que decorre entre o termo do primeiro período tarifário e o termo do contrato de concessão revisto, compreendendo sub períodos tarifários quinquenais.
- 2. O pressuposto enunciado no número anterior não deverá ser prejudicado em qualquer circunstância e deve basear-se no cumprimento estrito do princípio previsto no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.
- 3. A entidade gestora do Sistema Verticalizado deve reflectir integralmente nas tarifas os eventuais desvios tarifários, ou seja, a diferença, quando a houver, entre o volume de proveitos necessários à cobertura da totalidade dos custos por si incorridos, incluindo os impostos sobre os resultados da sociedade e a remuneração dos capitais próprios, e o volume de proveitos efectivamente arrecadado em cada um dos exercícios económicos.
- 4. A verificar-se a situação referida no número anterior, o desvio em concreto deve ser evidenciado nos documentos de prestação de contas a remeter pela entidade gestora ao Estado e ser objecto por este de deliberação expressa no sentido do seu reconhecimento.
- 5. Os eventuais desvios tarifários serão reflectidos nas tarifas num prazo diferente, consoante o período tarifário em que se tiver verificado.
- As tarifas deverão ser calculadas numa perspectiva de equilíbrio a longo prazo, em tempo não inferior ao do Contrato de Concessão do sistema multimunicipal respectivo e não superior a 50 anos.

Cláusula 10.ª

Remuneração dos capitais investidos

As tarifas da entidade gestora do Sistema Verticalizado deverão assegurar uma remuneração anual efectiva dos capitais investidos, que garanta:

- a) Durante o prazo do investimento inicial, que não deve ser superior a dez anos a contar da celebração do contrato de concessão revisto, a aplicação ao capital social e à reserva legal de uma taxa correspondente à rentabilidade das Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 anos, ou outra equivalente que a venha a substituir, com 3 pontos percentuais, sendo essa remuneração devida desde a data da realização do capital social;
- b) Durante o restante período, uma remuneração adequada sobre o valor dos capitais de exploração líquidos de amortizações a uma taxa correspondente à da rentabilidade das Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 anos, ou outra equivalente que a venha a substituir, acrescida de 3 pontos percentuais.

Cláusula 11.ª Investimento

O montante de investimento resulta do Modelo Técnico, optimizado em face das melhores soluções técnicas disponíveis, procurando minimizar os níveis de capacidade excedentária, sem prejuizo de melhorias futuras face a requisitos legais e adaptações decorrentes de inovações tecnológicas.

Cláusula 12.4

Regulação

A actividade da entidade gestora do Sistema Verticalizado ficará sujeita à regulação económica nos termos da lei.

Cláusula 13."

Custos

- 1. Todos os custos incorridos com os estudos previstos no presente Protocolo, incluindo o estudo conducente ao Modelo Técnico em anexo, serão da responsabilidade das Partes, sendo partilhados de acordo com o seguinte critério:
 - a) AdP, SGPS, S.A: 51%:
 - Municípios: 49%, repartidos ao pró rata do volume de negócios correspondente à prestação dos serviços de águas à área de cada um dos municípios que constituem o Segundo Outorgante abrangida pelos estudos.
- 2. O disposto no número anterior quando o clausulado do contrato de parceria dispuser em contrário.

Cláusula 14.ª Efectivação da parceria

- 1. O contrato de parceria deve ser outorgado até ao final de Fevereiro de 2010, sob pena de caducidade do presente Protocolo e dos respectivos compromissos, sem prejuízo da prorrogação automática de tal prazo por um período máximo de três meses, conforme solicitação fundamentada de município que integre o Segundo Outorgante.
- 2. O disposto nas cláusulas anteriores só vincula os municípios que integram o segundo outorgante ainda não integrados no sistema multimunicipal referido na cláusula 1.º se se operar o respectivo alargamento territorial, sendo que, no que respeita aos Municípios de Mirando do Douro e Vimioso, a verificação da referida condição é conjunta.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares originais, que farão igualmente fé, ficando um em poder da AdP, SGPS, S.A., em representação do Primeiro Outorgante, e o outro no poder do Município de Alfândega da Fé, em representação do Segundo Outorgante, e é composto por um fascículo indecomponível, sendo as folhas, todas numeradas, e rubricadas pelos intervenientes, e contendo a última as suas assinaturas, e ainda por I (um) anexo, também composto por um fascículo indecomponível com todas as páginas numeradas, e rubricadas pelas partes.

Vila Real, aos 24 dias do mês de Agosto de 2009.

Pelo Primeiro Outorgante

AdP- Águas de Portugal, SGPS, S.A

Pelo Segundo Outorgante

Município de Alfândega da Fé

Município de Alijó

Município de Armamar

Município de Boticas

Municipio de Castro Daire

Municipio de Chaves

Municipio de Freixo de Espada à Cinta

Municipio de Lamego

Município de Macedo de Cavaleiros

Município de Mesão Frio

Município de Miranda do Douro

Município de Mirandela

Município de Moimenta da Beira

Município de Montalegre

Município de Murça

Município de Peso da Régua

Município de Ribeira de Pena

Município de Sabrosa

Município de Santa Marta de Penaguião

Município de São João de Pesqueira

Município de Sernancelhe

Município de Tabuaço

Município de Tarouca

Município de Torre de Moncorvo

Município de Vila Flor

Município de Vita Nova de Foz Côa

Município de Vila Nova de Paiva

Município de Vila Real

Município de Vimioso

Municipio de Vinhais

ANEXO MODELO TÉCNICO

O Modelo Técnico desenvolvido que se apresenta nos quadros que se juntam, bem como na documentação entregue aos Municípios integrando o Dossier Técnico, todos fazendo parte integrante do presente Anexo, resulta do estudo de concepção e da concertação mantida com os Municípios.

As principais actividades a desenvolver no âmbito territorial do Sistema Verticalizado, relativamente ao plano inicial de investimentos de expansão e remodelação, encontram-se avaliadas em cerca de 221 milhões de euros, a preços de 2007, e compreendem conforme quadros que se seguem:

ly -:

a) Ao nível do serviço de abastecimento de água:

	1		Infra-c	estruturas	a manter		
Município	Captação	ETA	PC	EE	Res.	Adução	Redes
	(un)	(un)	(un)	(un)	(un)	(km)	(km)
Alfändega da Fé	1	0	0	0	24	48,6	71.6
Alijó	0	0	0	2	44	61.8	161.7
Armamar	0	0	0	0	29	25.5	82.2
Boticas	122	0	0	19	36	68.4	157,5
Castro Daire	12	0	0	4	35	47,6	283,1
Chaves	68	0	0	0	84	46.1	514,3
Freixo de Espada à Cinta	0	0	0	1	12	8,3	41,3
Lamego	0	0	0	4	36	22.4	252,7
Macedo de Cavaleiros	0	0	0	5	56	127.4	276.7
Mesão Frio	0	0	0	0	9	12,7	72.3
Miranda do Douro	2	2	7	10	32	74,2	122.2
Moimenta da Beira	13	1	0	5	29	14,3	172.4
Mirandela	57	2	5	6	62	85,2	323.9
Montalegre	202	2	1	7	57	3,0	358.6
Murça	8	0	0	4	31	59,6	88,9
Peso da Régua	8	0	0	0	20	34.0	174.0
Ribeira de Pena	25	2	0	0	4	37.7	159,8
Sabrosa	0	0	0	0	36	14,4	118.3
São João da Pesqueira	0	0	0	2	16	36.7	103.4
Santa Marta de Penaguião	5	6	0	3	25	22,9	97.6
Sernancelhe	9	0	10	7	38	15,1	78.0
Tabuaço	0	0	4	0	25	5,3	73.0
Tarouca	0	0	0	0	23	8.0	114.1
Torre de Moncorvo	3	9	9	3	30	42,6	98.7
Vila Nova de Foz Côa	0	0	0	0	24	33.5	117,3
Vila Flor	0	0	0	1	23	18,2	111.0
Vimioso	1	16	0	0	26	38,1	104.0
Vinhais	86	0	71	18	111	52,1	210,9
Vila Real	29	1	7	6	61	97.3	373.8
Vila Nova de Paiva	<u> </u>	0	1	1	22	19.6	144,3
Total	652	41	115	108	1060	1.180,3	5.057.7

			Infra-esti	ruturas a c	onstruir		
Municipio	Captação	ETA	PC	EE	Res.	Adução	Redes
	(un)	(un)	(un)	(un)	(un)	(km)	(km)
Alfândega da Fé	0	I	0	2	7	31,2	0,0
Alijó	0	0	0	4	8	33.4	0,0
Armamar	0	0	0	1	13	10.4	3.1
Boticas	2	48	0	0	13	1.0	7.8
Castro Daire	0	12	0	2	10	37.4	29.7
Chaves	0	20	0	6	34	104.5	10.1
Freixo de Espada à Cinta	0	0	0	1	2	16,3	0.0
Lamego	0	0	0	2	13	19,4	25.3
Macedo de Cavaleiros	0	0	0	5	31	37.3	0,6
Mesão Frio	0	0	0	1	2	2.8	0.0
Miranda do Douro	0	0	0	4	1	33,0	0.0
Moimenta da Beira	0	0	0	5	8	28.2	0.0
Mirandela	0	49	0	1	15	25.1	0.0
Montalegre	2	55	0	8	57	48.6	7.4
Murça	0	8	0	4	6	23,0	0,0
Peso da Régua	0	3	0	1	8	13,0	5,1
Ribeira de Pena	0	15	0	0	32	34,0	21,5
Sabrosa	0	0	0	3	0	29,6	0.0
São João da Pesqueira	0	0	0 .	0	8	3,0	0,0
Santa Marta de Penaguião	0	0	0	1	2	1.2	0,0
Sernancelhe	0	5	0	2	6	42,5	0,4
Tabuaço	0	0	0	4	10	47,1	0,0

V

Tarouca	0	0	0	1	5	15,9	1,0
Torre de Moncorvo	0	0	0	3	4	31.0	0,8
Vila Nova de Foz Côa	0	0	0	7	0	17.5	0.0
Vila Flor	0	0	0	6	14	40,2	0,0
Vimioso	0	1	0	0	I	35.7	0,0
Vinhais	0	0	0	2	2	39,2	0.0
Vila Real	0	7	0	9	9	33,7	4,5
Vila Nova de Paiva	0	0	0	0	9	22,8	1.9
Total	4	224	0	85	330	858,0	118,9

lno.

	Infra-estruturas a remodelar						
Município	Captação	ΕTA	PC	EE	Res.	Adução	Redes
	(un)	(un)	(un)	(un)	(un)	(km)	(km)
Alfândega da Fé	1	0	0	0	13	5.80694	0
Alijó	0	0	0	0	4	0	0
Armamar	0	0	0	0	10	0	0
Boticas	122	0	0	19	15	0	6
Castro Daire	0	0	0	0	0	0	0
Chaves	22	0	0	0	22	0	68.5
Freixo de Espada à Cinta	0	0	0	0	8	0	0
Lamego	0	0	0	0	23	1.65	0
Macedo de Cavaleiros	0	0	0	2	47	21.7024	0
Mesão Frio	0	0	0	0	0	0	0
Miranda do Douro	0	0	0	2	16	()	0
Moimenta da Beira	0	0	0	0	0	0	0
Mirandela	55	7	0	5	40	0	0
Montalegre	80	0	0	6	23	0	0
Murça	8	0	Ü	0	4	1,716	4.1
Peso da Régua	0	0	0	0	0	U	0
Ribeira de Pena	0	0	0	0	0	0	0
Sabrosa	0	0	0	0	36	5,018	0
São João da Pesqueira	0	0	0	0	13	3,5	4
Santa Marta de Penaguião	0	0	0	1	10	0	U
Sernancelhe	0	0	0	0	()	0	()
Tabuaço	0	0	0	0	0	0	0
Tarouca	0	0	0	0	9	0	()
Torre de Moncorvo	3	0	0	0	15	0	3.7
Vila Nova de Foz Côa	0	0	0	()	18	6.2	0
Vila Flor	0	0	0	0	11	11,4705	0
Vimioso	0	0	0	0	3	7,68	0
Vinhais	0	0	0	0	0	0	0
Vila Real	29	7	0	0	18	0	3
Vila Nova de Paiva	1]	0	Ü	6	0	()
Total	321	15	0	35	364	64.7	89.3

b) Ao nível do serviço de saneamento de águas residuais:

	Infra-estruturas a manter						
Municipio	ETAR	EE	Emissários	Redes			
	M	M	(km)	(km)			
Alfändega da Fé	32	1	1,8	72,2			
Alijó	15	13	0.0	92.8			
Armamar	2	0	0.0	76.5			
Boticas	30	6	0.6	108.8			
Castro Daire	15	3	3.0	205.9			
Chaves	33	15	3,3	382,3			
Freixo de Espada à Cinta	0	0	1,6	41,2			
Lamego	13	0	6.0	182,4			
Macedo de Cavaleiros	49	0	7.3	183.0			
Mesão Frio	1	3	0.5	40,4			
Miranda do Douro	33	8	0.0	133,3			
Moimenta da Beira	11	3	0.0	116,7			
Mirandela	52	22	0,0	207,1			
Montalegre	34	5	0.7	114,2			

Murça	10	4	1.2	74.8
Peso da Régua	2	4	1,2	97.7
Ribeira de Pena	14	0	1,3	77,6
Sabrosa	38	1	0,1	73.8
São João da Pesqueira	14	2	0.6	74.7
Santa Marta de Penaguião	2	5	6.6	79,0
Sernancelhe	9	0	0,0	76.8
Tabuaço	13	6	1.6	59.5
Tarouca	11	0	1.1	89,5
Torre de Moncorvo	6	3	0,0	86,1
Vila Nova de Foz Côa	2	3	0.0	95.1
Vila Flor	29	1	5.0	77.8
Vimioso	28	10	1,8	97.7
Vinhais	27	4	0.2	137.8
Vila Real	4	22	3,5	191.1
Vila Nova de Paiva	3	4	1.8	135.8
Total	532	148	50.5	3,481,3

	Infra-estruturas a construir							
Município	ETAR	EE	Emissários	Redes				
	(un)	(un)	(km)	(km)				
Alfändega da Fé	1	0	2,0	0,0				
Alijó	11	15	30.4	2,9				
Armamar	12	6	9,1	3.9				
Boticas	2	0	0.0	0.7				
Castro Daire	36	20	15,0	115,1				
Chaves	21	7	24,3	56.1				
Freixo de Espada á Cinta	3	6	2,1	0,8				
Lamego	10	14	18,3	27.0				
Macedo de Cavaleiros	4	0	11,9	5.6				
Mesão Frio	3	1	1,5	4.3				
Miranda do Douro	5	2	1.4	4,9				
Moimenta da Beira	5	2	13.9	10,7				
Mirandela	17	4	1,3	9,2				
Montalegre	20	0	0.0	59.4				
Murça	5	11	8.5	0,0				
Peso da Régua	7	9	0.0	16.9				
Ribeira de Pena	11	9	1.2	28.7				
Sabrosa	4	4	3.4	5.2				
São João da Pesqueira	4	2	0,3	1.5				
Santa Marta de Penaguião	3	6	12,1	6.0				
Sernancelhe	4	1	4,3	1,0				
Tabuaço	7	12	8.0	0.0				
Tarouca	4	2	8,0	2,1				
Torre de Moncorvo	15	15	6,7	5,4				
Vila Nova de Foz Côa	13	11	5,7	0.0				
Vila Flor	0	2	4.4	0.0				
Vimioso	0	0	0,0	0,0				
Vinhais	27	2	0.6	42.1				
Vila Real	12	62	0.0	113,6				
Vila Nova de Parva	2	8	6,2	5,0				
Total	268	233	195,2	527,7				

	Infra-estruturas a remodelar						
Município	ETAR	EE	Emissários	Redes			
	(un)	(un)	(km)	(km)			
Alfåndega da Fé	0	0	0.0	0,0			
Alijó	0	0	0.0	0,0			
Armamar	0	0	0.0	0.0			
Boticas	0	0	0.0	0,0			
Castro Daire	0	3	0.0	0,0			
Chaves	0	0	0,0	0,0			
Freixo de Espada à Cinta	0	0	0.0	0.0			

 • • •	~
	1

Lamego	0	0	0.0	0,0
Macedo de Cavaleiros	5	0	0,0	0.0
Mesão Frio	0	0	0,0	0.0
Miranda do Douro	0	0	0.0	0,0
Moimenta da Beira	0	0	0,0	0,0
Mirandela	0	11	0,0	0.0
Montalegre	6	4	0.0	0.0
Murça	0	1	0,6	3,2
Peso da Régua	0	0	0,0	0,0
Ribeira de Pena	0	0	0,0	0,0
Sabrosa	0	0	0.0	0,0
São João da Pesqueira	0	0	0.0	0,0
Santa Marta de Penaguião	0	0	0.0	4,0
Sernancelhe	0	0	0,0	0.0
Tabuaço	0	0	0.0	0,0
Tarouca	0	0	0.0	0.0
Torre de Moncorvo	0	0	0,0	0,0
Vila Nova de Foz Côa	0	0	0,0	0.0
Vila Flor	0	0	0.0	0.0
Vimioso	0	0	0.0	0.0
Vinhais	2	0	0.0	0.0
Vila Real	0	0	0.0	0.0
Vila Nova de Paiva	i	1	0.5	0.0
Total	14	20	1.1	7.3

Legenda:

ETA - Estações de Tratamento de Águas

PC - Postos de Cloragem

EE - Estações Elevatórias

Rés. Reservatórios

ETAR - Estação de Tratamento de Águas Residuais

------ Foi presente uma proposta do Senhor Vice-Presidente de aprovação do Protocolo em 03/09/2009, com o seguinte teor:

"A publicação do PEASSAR II determinou a necessidade do estabelecimento de um novo modelo de gestão para o abastecimento público de água e saneamento de águas residuais em "baixa". Desde logo a verticalização e concentração do sector tornou-se condição quase necessária para aceder aos novos fundos de coesão e ao POVT.

A AdP / ATMD iniciou em 2007 um conjunto de estudos e avaliações tendo como objectivo a elaboração final de um Plano Director a nivel local e regional.

De forma autónoma a CMM desenvolveu também uma avaliação técnico-económica sob a responsabilidade da FEUP, com o objectivo claro de sustentar futuras decisões quanto ao modelo de gestão deste sector municipal.

De realçar ainda que a futura harmonização tarifária. imposta por legislação recentemente publicada, aponta no sentido da maior integração possível dos diversos sistemas municipais e dos sistemas em alta. A médio prazo, as respostas às imposições do regulador, tornar-se-ão sucessivamente incomportáveis se não for adoptado um modelo de concentração e racionalidade que aponte para a convergência num único plano tarifário regional.

Acresce ainda a necessidade, também gradual, de manutenção/operação dos sistemas já construídos e o quase impossível acesso a meios de financiamento comunitário, se não forem respeitadas as orientações do PEASSAR II.

A proposta, agora apresentada, de Protocolo para a constituição de uma Parceria Pública (Estado/Autarquia) tem como objectivo imediato a elaboração de uma candidatura aos fundos de coesão do POVT e o aprofundamento dos estudos quer quanto aos sistemas quer quanto ao modelo efectivo de gestão.

Trata-se de um primeiro passo concreto que assume desde já a realização de um significativo volume de investimento (estimativa de 7.551.407.00€) e mesmo o financiamento de algumas obras em curso.

A decisão final sobre a constituição formal da Parceria Pública será posteriormente submetida à consideração da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, referindo-se o presente Protocolo à manifestação de disponibilidade para participação quer no aprofundamento dos estudos do Sistema Multimunicipal / Plano Director quer na candidatura ao POVT.

Propõe-se assim a aprovação da minuta do presente Protocolo Para o Estabelecimento das Bases de uma Parceria Pública para a Prestação dos Serviços Integrados de Abastecimento Público de Agua e Saneamento de Aguas Residuais Urbanas, bem como a delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela dos necessários poderes para proceder à assinatura do referido Protocolo."

∴À re	eunião."					
()	Senhor Vereador Ar	a ° NUNO DE SOL	USA disse: Esta l	futura harmonizac	ão tarifária, há iá	valores para isto?

------ O Senhor Vice-Presidente em 03/09/2009, exarou o seguinte despacho.



-------O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que o que existe é um estudo efectuado pelo INAG, no qual para a região norte apontava para uma tarifa de 4.70€. Isso resultou de um Despacho do Senhor Ministro do Ambiente, que diz que a tarifa nunca poderá ser superior a 25% do rendimento médio do agregado familiar.

Actualmente a perspectiva da tarifa média da região do norte é de 2.50€, mas ainda se encontra em estudo.

------- O Senhor PRESIDENTE disse: O que ficou estabelecido com as Águas de Trás-os-Montes a Alto Douro foi apenas que este protocolo tem como objectivo único de poderem concorrer aos fundos comunitários nesta rubrica, em termos de fundo de coesão.

O que as Câmaras entenderam foi fazerem esta deliberação em termos gerais, para não se perderem os fundos comunitários. Porque depois tem que ser discutido quer nas Câmaras quer nas Assembleias Municiais.

O que o Governo já decidiu é que as tarifas sejam iguais em todo o país, o que nos prejudica fortemente, porque existem cidades com muitos mais consumidores que a nossa e logo estas têm tarifas muito mais baixas.

Vamos aprovar esta intenção, para não prejudicar a candidatura das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, mas a adesão tem que ir à reunião de Câmara e à Assembleia Municipal no próximo mandato.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Aprovar o Protocolo para o Estabelecimento de uma Parceria Pública para a Prestação dos Serviços Integrados de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, entre a AdP Águas de Portugal S.A., Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A. e o Município de Mirandela;
- 2 Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal os poderes necessários para proceder à formalização do mesmo.
- 3 Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

03 - Conhecimento de Despachos.

03/01 - D.U.A. - Secção de Obras Particulares.

------ Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 03 de Setembro, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem.

"INFORMAÇÃO N.º 05/09

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido de 6 Agosto a 3 de Setembro de 2009, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Obras Particulares - Comunicações Prévias Admitidas

109/08 -- Fernando Bento Hortelão Bonifácio -- Construção de um edificio -- Retiro da Princesa do Tua II. Lote 21 -- Mirandela: 203/08 -- Empreiteiros Morais & Filhos -- Construção de um edifico -- Loteamento Princesa do Tua I, lote 18 -- Mirandela."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 07/09

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 21 de Agosto a 3 de Setembro de 2009 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Autos de Embargo

- Despacho de 19/08/2009 João de Sousa Cardoso reconstrução de casa de habitação tendo usado placa de betão: obra no tosco faltando rebocos de porta e janelas e todos os acabamentos inerentes a uma obra concluída: estavam a ser executadas sem licença, sem que para tal possuísse alvará de licença;
- Despacho de 19/08/2009 Francisco José Alves Construção de um alpendre, a obra encontra-se rebocado, faltando a pintura sem que para tal possuísse alvará de licença ou comunicação prévia:
- Despacho de 19/08/2009 Norberto dos Anjos Cláudio Construção de um muro de divisória em tijolo e cimento com 2.30m de altura, muro concluído, sem reboco nem pintura, sem que tivesse licença ou autorização;
- Despacho de 13/08/2009 José Manuel Carvalho Fernandes Construção de um anexo: anexo feito no tosco, sem rebocos, com portas e janela, sem que para o efeito possuisse licença."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 15/09

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 21 de Agosto a 3 de Setembro de 2009, de acordo com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Maic

<u>Licenciamentos Deferidos</u>

146/08 - Manuel João Lisboa - Legalização de dois armazéns - Lugar da Fraga Amarela - S. Salvador;

16/09 - Carlos Manuel Pilão Cadavez - Construção de uma moradia - Rua Dr. José Silvano - Vale de Salgueiro:

28/09 - Vanda da Assunção Carvalho Preciso - Construção de uma habitação - Prado - Lamas de Orelhão;

60/09 - Maria Manuela Teixeira de Castro Gil - Recuperação e ampliação de habitação - Bouça:

62/09 – António Maria Perafitas – Construção de uma garagem – Barcel:

94/09 - António Emílio Velho - Construção de um muro - Pendelha - Marmelos."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 18/09

Para cumprimento do ponto 3, artigo 69º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 21 de Agosto a 3 de Setembro de 2009 de acordo, com a Competência em mim Delegada, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 71/09 Município de Mirandela estabelecimento de bebidas Ribeira de Carvalhais Mirandela;
- 107/09 João de Deus Gonçalves Habitação, garagem e arrumos Vale de Asnes;
- 112/09 Paulo José Moreira Almeida Habitação Rua da Capela Eivados:
- 114/09 Teresa de Jesus Borges Habitação Rua da Portelinha Abreiro:
- 115/09 Fernando augusto de Sá Habitação Lugar do Bairro Alto Múrias:
- 120/09 José Maria Mendes Habitação Rua das Amoreiras, nº4 Abreiro:
- 121/09 Rui Manuel Barreira Habitação, fracções B, C. D. E. F e G Rua Teófilo Braga. Lote 19 Mirandela:
- 122/09 João Ramos Roque Habitação Rua das Malhadinhas Mirandela:
- 124/09 António Manuel Ceriz Rodrigues Habitação Largo S. Francisco, nº16 Mirandela."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/02 - S.T.L. - Secção de Taxas e Licenças.

------ Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 01 de Setembro, pelo Senhor Vice-Presidente que a seguir se transcrevem:

Informação N.º 57/STL

Informo V. Ex.^a, que no âmbito das competências em mím subdelegadas por despacho de 15 de Maio de 2007, foram concedidas as seguintes **Licenças de Ocupação de Via Pública**, durante o mês de Agosto/09.

Titular	Área Ocupada	Local
António Carlos Borges	Esplanada (4m²)	Mirandela
Alzira da Costa Pinheiro Pereira	Esplanada (3m²)	Mirandela
Aníbal José Costa	Esplanada (3m²)	Mirandela
Ying Xuyan	Toldo (37m ²)	Mirandeta
Ying Xuyan	Cartaz (18m²)	Mirandela

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 58/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005. foram concedidas as seguintes Licenças de Publicidade, durante o mês de Agosto 2009:

Titular	Tipo de Publicidade	Local
Barelys Bank ple	Reclamo luminoso (3m ²)	Mirandela

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 59/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidos terrenos para sepultura perpetua durante o mês de Agosto /2009

15

Nome	Residência	Cemitério
Maria Filomena Ramos	Mirandela	Golfeiras
José Augusto Garcia e Irmãos	Mirandela	Golfeiras



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 60/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidos os seguintes horários de Funcionamento durante o mês de Agosto/09.

Nome	Tipo de Estabelecimento	Localidade
Almeida & Azevedo Lda.	Comercio de Vestuário	Mirandeta
Paraíso da Moda de Pereira & Santos Lda.	Pronto-a-vestir	Mirandela
Maria de Deus Seixas Teixeira	Engomadoria e Lavandaria	Mirandela
Ying Xuyan	Venda de Vestuário	Mirandela
Oriemag comercio de Rochas Ornamentais Sociedade Unipessoal	Comercio de Granitos	Mirandela
Carlos Augusto dos Santos	Restauração e Bebidas	Mirandela
António Januário Ribeiro	Posto de abastecimento de combustíveis	Mirandela

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 61/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram emitidas e renovadas as seguintes Licenças de condução de Ciclomotores e de Veículos Agrícolas durante o mês de Agosto /2009.

Concessões				
	Nome	Residência	Categoria	
	Marino dos Santos Patatas	Bouca	Veículos Agricolas	

Nome	Residência	Categoria
Valdemar Augusto	Carvalhais	Ciclomotor
Aniceto Augusto Vaz	Vale de Prados	Ciclomotor
João Duarte Dias	Passos	Ciclomotor
António Manuel de Carvalho	Mirandela	Ciclomotor
António da Silvério Pires	Miradeses	Veículos Agricolas
Ioão de Deus	Vimieiro	Veículos Agricolas

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 62/STL

Informo V. Ex.", que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 15 de Maio de 2007, foram emitidos e renovados os seguintes cartões para o exercício da actividade de Vendedor Ambulante durante o mês de Agosto/09.

Renovações		
Nome	Artigos	Residência
César Vitorino de Carvalho	Peixe	Mirandela

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação N.º 63/STL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 26 de Outubro de 2005, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, durante o mês de Agosto.

Licenças de Exploração de Máquinas de Diversão				
Nome do Proprietário	Estabelecimento	Localidade		
António Carlos Borges	Cafe Net Bar	Mirandela		

A Câmara Municipal tomou conhecimento.





Informo V. Ex.ª, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 15 de Maio de 2007, foram emitidos e renovados os seguintes Cartões de Ocupante do Mercado Municipal durante o mês de Agosto /09.

		cõ	

Nome	Artigos	Residência	
Maria da Gloria Gomes	Frutas e Hortaliças	Eixos	

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/03 - D.F.I. - Secção de Obras Municipais.

Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, actualizado em 04 de Setembro, que se dá por reproduzido.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Qual o motivo do atraso das obras no Palácio dos Távoras, de acordo com o prazo de execução esse prazo já foi ultrapassado e bem? Há alguma data prevista para a sua conclusão ou aguardaremos para o próximo mandato?

-------- O Senhor PRESIDENTE respondeu: A obra está concluída, apenas estão a fazer infra-estruturas no exterior. No interior e no edifício já está concluída. No exterior é que estão a fazer a ligação do saneamento, que ficou por ligar por causa do período de férias. Desta empreitada, mais uns dias e acaba.

------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Estrada de Avidagos?

------ O Senhor PRESIDENTE respondeu: Tem ano e meio de prazo de execução.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

04 - DAF - Contabilidade - Tesouraria - Balancete.

------Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 08 de Setembro de 2009 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	51.408.98€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	904.904,28€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	956.313.26€
DOCUMENTOS	5.000.86€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

05 - <u>DAF - Autorizações de Despesa - Requisições</u>.

----- Foi presente a informação n.º 18/S.A./09 de 08/06/2009 da Divisão Administrativa e Financeira:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 25 de Agosto a 07 de Setembro de 2009, foram efectuadas as Requisições com os n.ºs 2105, 2107 a 2108, 2112 a 2120, 2122 a 2124, 2138 a 2142, 2144, 2146 a 2147, 2149 a 2158, 2160 a 2164, perfazendo o valor total de 77.712.42€:

Nome do Responsável	Valores em Euros
Senhor Presidente	755.30
António José Pires Almor Branco	47.394.88
Maria Gentil Pontes Vaz	10.986.00
José Assunção Lopes Maçaira	18.576,24
Requisições de valor igual ou inferior a 200.00€	788.44
Requisições de valor superior a 200.00€	76.923,98

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 - DAF - Secção de Contabilidade - Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 18/2009 de que a seguir se transcreve:



Dyn:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 26 de Outubro de 2005, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 25 de Agosto a 07 de Setembro de 2009, foram efectuadas as seguintes autorizações de pagamento:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas	144.533,81
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	27.361,26

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

07 - Transferência Financeira - Ratificação - Junta de Freguesia de Mirandela.

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 18330 de 20/07/2009, com o seguinte teor:

"Assunto: Altar da Capela da Freixedinha.

"À reunião após cabimento no valor de 50.000.00 €."

----- O Senhor Presidente em 01/09/2009 exarou o seguinte despacho:

A Junta de Freguesia de Mirandela efectuou, o conhecimento e autorização da Paróquia de São João Bosco, improtantes intervenções na capela da Freixedinha, esgotando, desta forma, as verbas disponíveis para o efeito.

Para completar os trabalhos, ficou por efectuar a recuperação do altar da capela, tendo a Junta solicitado orçamentos para proceder a esta intervenção.

proceder a esta intervenção. Assim sendo, vimos solicitar a V.ª Ex.ª a atribuição de um subsídio de € 6.300 (seis mil e trezentos euros) para recuperação do altar da capela da Freixedinha. Com os melhores cumprimentos."
O Senhor Presidente em 17/08/2009, exarou o seguinte despacho:
"Autorizo. À ratificação da Câmara Municipal."
Processo despesa n.º 2105 de 04/09/2009.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Que obras é que contemplavam a recuperação deste altar?
O Senhor PRESIDENTE respondeu: Terminar a recuperação de um trabalho de especialidade da igreja da Freixedinha. A Junta de Freguesia tem pago todo esse trabalho e já não tinha dinheiro para pagar mais.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Correu bem a festa de inauguração?
O Senhor PRESIDENTE respondeu: A missa correu bem, quanto à festa não tenho conhecimento que tivesse havido.
O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: Fica bem à Junta de Freguesia ter recuperado finalmente este património, naturalmente que a Câmara vai fazer bem ratificar a decisão que o Senhor Presidente tomou. Só lamento é que o Senhor Presidente da Junta, seu candidato, não tenha convidado os restantes membros do Executivo.
O Senhor PRESIDENTE disse: Apenas convidou o Presidente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do pagamento da transferência financeira à Junta de Freguesia de Mirandela, no valor de 6.300,00 € (seis mil e trezentos euros), para os fins solicitados.
08 - <u>Transferência Financeira - Ratificação - Junta de Freguesia de Múrias</u> .
Foi presente um requerimento com entrada n.º 18364 de 21/07/2009, com o seguinte teor:
"Assunto: Pedido de verbas. A Junta de Freguesia de Múrias vem por este solicitar a V. Exa. 75.540 € (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta euros) mais IVA a 5% para a conclusão da obra de calcetamento do lugar de Regodeiro e Múrias. O modo das verbas concedidas deverá ser efectuado da seguinte forma: 50.000 € (cinquenta mil euros) durante o mês de Setembro do corrente: o restante será efectuado até ao final do ano de 2009. Sem outro assunto atentamente."
O Senhor Presidente em 21/07/2009 exarou o seguinte despacho:

"Autorizo a título excepcional o pagamento de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros). À ratificação da reunião da Câmara Municipal."

------ Processo despesa n.º 2101 de 01/09/2009.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência à Junta de Freguesia de Múrias, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), bem como a ratificação do pagamento de 25.000.00 € (vinte e cinco mil euros), para os fins solicitados.

09 - Transferência Financeira - Junta de Freguesia de Lamas de Orelhão. ----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 12953 de 15/05/2009, com o seguinte teor: "Assunto: Construção de Casa Mortuária. A Junta de Freguesia de Lamas de Orelhão vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª que nos conceda um subsídio no valor de 60.000 euros destinado à mão-de-obra para a construção da Casa Mortuária. Mais informamos que foram pedidos dois orçamentos por esta Junta de Freguesia, sendo que o mais baixo é do valor acima referido. Com os melhores cumprimentos." ----- O Senhor Presidente em 20/05/2009, exarou o seguinte despacho: "À reunião após cabimento no valor de 20.000 € em 2009 e 40.000 € em 2010." ----- Processo despesa n.º 2104 de 04/09/2009. ------- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Este projecto de construção da casa mortuária é um projecto da Câmara? O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que o projecto tinha sido efectuado pela Câmara e que o acompanhamento do IPPAR, dado que é uma zona protegida. ------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Em que local é que é a sua construção? ----- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que era nas traseiras da Igreja. ------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Não é um terreno privado? ------ O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO esclareceu que não, que era ao lado do coreto. ----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse: É uma área pequena. ------ O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO esclareceu que o espaço ainda era bastante razoável, tem dois pisos. ------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Mas vai ser endossado à Igreja ou separado? ------ O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que iria ter uma integração feita pela parte de trás da Igreja. ------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: O coreto vai sair? ------ O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que o compromisso do Senhor Presidente da Junta seria demolir o coreto. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência financeira à Junta de Freguesia de Lamas de Orelhão no valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros), sendo este valor pago em duas tranches, 20.000,00€ (vinte mil euros) em 2009 e 40.000,00 € (quarenta mil euros) em 2010, para os fins solicitados. 10 - Pedido de Subsídio - Paróquia de São Bento. ----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 10238 de 17/04/2009, com o seguinte teor: "Assunto: Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Ó – Golfeiras – Ano 2009.

Como vem sido hábito, irão decorrer no ano em curso, as festas em honra de N.º Sr.º do Ó - Paróquia de São Bento -Golfeiras, festas estas que se tornaram num grande evento na cidade de Mirandela.

Com a preocupação inerente ao sucesso das mesmas, por forma de manter-se a qualidade e notoriedade e para que de imediato possamos contabilizar as ajudas financeiras das Entidades locais, como vem sendo hábito, somos a solicitar a V.ª Ex.ª um apoio financeiro (subsídio) para que em conjunto a outras verbas, fruto do trabalho que desenvolveremos possamos dignificar ao máximo as Festas e implicitamente a nossa Cidade.

Certo que o pedido merecerá toda a atenção de V.ª Ex.ª.

Subscrevo-me com elevada estima e consideração.

C/ os melhores cumprimentos."

laci

------ O Senhor Presidente em 12/04/2009, exarou o seguinte despacho:

"À reunião após cabimento no valor de 10.000 €."

----- Processo despesa n.º 2103 de 04/09/2009.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio à Paróquia de São Bento no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), para os fins solicitados.

11 - S.T.L. - Pedido de Alteração do Horário de Funcionamento - "Belha Bar".

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 20075 de 12/08/2009, com o seguinte teor:

"Assunto: Alteração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mirandela

Ref.ª Pedido de aprovação da alteração do horário de funcionamento

Exmo. Senhor.:

Espinheiral Hoteleira, Lda, sita à morada Estrada Nacional. 15. Lugar do Espinheiral, 50 – 5370 Mirandela, na sequência da recente alteração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mirandela, ao abrigo do que se encontra plasmado nos artigos 3.º-n.º 2 e artigo 5.º n.º 2 requerer aprovação do alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Belha Bar" com a categoria de "café" sito na Rua da Portela n.º 32 – 5370 Mirandela, o que faz nos seguintes termos e pelos seguintes fundamentos:

1

Tem sido publicado no pretérito dia 22 de Julho do presente ano de 2009 o novo Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mirandela, ao abrigo do que se encontra plasmado no seu artigo 3.º-A n.º 2 " Quando por razões devidamente fundamentadas, se justifique, pode ser autorizada a abertura de restaurantes, cafés, snack-bars, cervejarias, tabernas e estabelecimentos similares até às 4 horas".

2

Estipula o art.º 5. n.º 2 do mesmo diploma legal que "O período de aprovação do horário pretendido deverá ser solicitado ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 60 dias após entrada em vigor do presente Regulamento."

3

Face ao exposto, vem o aqui requerente, nestes termos apresentar a sua fundamentação tendo em vista a aprovação da alteração do horário de funcionamento:

Porquanto,

4

O referido estabelecimento comercial respeita cabalmente todas as condições de funcionamento e segurança adstritas ao próprio funcionamento:

5

Contribui de forma impar para que a população jovem e toda em geral uma vez que os frequentadores deste espaço se enquadram em vários quadrantes da sociedade e reúnem-se neste local se divirtam em Mirandela, evitando ter que daqui se ausentar, e podendo permanecer com o escopo de se divertirem num lugar aprazível por excelência onde a ordem, a educação, o requinte e o respeito pelo próximo imperam:

6

A localização geográfica, e o histórico no que concerne à ausência de queixas relativas ao excesso de ruído e não causando deste modo incómodos ou transfornos para a vizinhança são outro do factor contributivo para que o presente pedido seja acedido.

7

Sendo que grande parte dos clientes são também ou trabalhadores deslocados ou estudantes deslocados, que no fim-desemana face à contingência da distância geográfica e horários a cumprir, nunca conseguem estar muito cedo na nossa cidade, pelo que, quer aos que aqui residem diariamente quer aos que pelos menos pretendemos que se desloquem à nossa cidade no fim-desemana, devem possuir um espaço onde possam conviver com aqueles com os quais se vêem privados de o fazer durante a semana,



e é de salientar também a indelicadeza de e contrariamente ao que estão habituados nas Urbes onde residem, de ter que os alertar que têm que se ausentar do estabelecimento uma vez que o horário só permite a sua presença até às 02h00 da manhã, o que é muitas vezes motivo de diálogo e de estupefacção pela ausência de motivos para o horário do estabelecimento não ser alargado:

Nestes termos e nos mais que V.ª Ex.ª doutamente suprirá. deve V.ª Ex.ª ao abrigo do que se encontra plasmado nos artigos 3.º n.º 2 e artigo 5.º n.º 2 do aludido Regulamento aprovar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial " **Belha Bar**" com a categoria de "café das 02 horas da manhã para as 04horas da manhã às Sextas feiras e Sábados, pelos fundamentos atrás aduzidos e que reputamos como necessários e suficientes para que V.ª Ex.ª possa permitir sem hesítar, a aprovação de tal alteração.

P.E.D.

O requerente."

----- Pela Secção de Taxas e Licenças em 31/08/2009, foi emitida a seguinte informação:

"O alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de bebidas pode, ao abrigo do ponto 2 do artigo 3.º A (Regime excepcional) do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento ser autorizados das 02 horas até às 04 horas, às Sextas e Sábados. No entanto, o regulamento não prevê qualquer condição para análise do pedido, conferindo à Câmara poder discricionário, para aceitar ou não as justificações do requerente, que constam no ponto 4, 5, 5 e 7 da exposição em anexo.

À consideração superior.

A Coordenadora Técnica.

----- O Senhor Vice-Presidente em 03/09/2009, exarou o seguinte despacho:

"À reunião,

A recente alteração do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento abriu a possibilidade de a Câmara Municipal deliberar sobre a possibilidade de os estabelecimentos de bebidas alargarem o horário de funcionamento até às 04h00 de Sextas e Sábados

Considera-se que o presente estabelecimento de bebidas recolhe as condições necessárias para beneficiar desse alargamento, pelo que se propõe o deferimento do presente pedido."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Aprovar o pedido de alteração do horário de funcionamento, ou seja, até às 04 horas às sextas e sábados;
- 2 Dar conhecimento ao requerente e à P.S:P. do teor desta deliberação.

12 - Património - Cedência de Espaço - Liga dos Combatentes - Núcleo de Chaves.

------ Foi presente um requerimento com entrada n.º 20623 de 24/08/2009, com o seguinte teor:

"Assunto: Pedido de Apoio para Reactivação do Futuro Núcleo de Mirandela.

A Liga dos Combatentes (L.C.), com organização própria e plena capacidade jurídica, de ideal patriótico e carácter social, é no seu âmbito, uma pessoa colectiva de utilidade Pública Administrativa, sem fins lucrativos. Desde Setembro de 2005, por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, a L. C. foi equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS).

Apesar de actualmente possuir cerca de 53.000 associados, enquadrados por 77 núcleos espalhados por todo o país e no estrangeiro (6), no conjunto dos distritos de Vila Real e Bragança, onde existem 26 concelhos, a Liga dos Combatentes tem apenas 4 Núcleos: Bragança, Chaves, Vila Real e Vinhais (este último recém inaugurado).

Em Mirandela já existiu um Núcleo. No entanto extinguiu-se com o natural perecimento dos antigos Combatentes da L^a Guerra Mundial, por altura do ano de 1975, por não se ter conseguido renovar com os novos Combatentes (na altura) do Ultramar. Actualmente ainda existem sinais da sua presença, com um pequeno talhão dos Combatentes no Cemitério Municipal, que requer uma profunda renovação e uma rua designada de "rua dos Combatentes da Grande Guerra", datada de Maio de 1927.

A Liga dos Combatentes tem agora a missão de apoiar os Ex-Combatentes do Ultramar, que agora, mais do que nunca, exigem toda a atenção e apoio, pois estão a atingir a 3.º idade, onde todas as fragilidades e doenças da guerra começam a sentir-se de forma acentuada.

Por tudo isto, a Liga dos Combatentes considera que Mirandela, tendo já prestado a sua homenagem com a edificação de um monumento aos Combatentes em 05 de Outubro de 2006, também poderá acolher um Núcleo que vai prestar apoio aos Combatentes da sua terra. Este projecto já está lançado e aprovado pela Direcção Central da Liga dos Combatentes. Irá liderá-lo um filho da terra e Combatente da nova geração - o Major Domingos Moreira Pires, que será o futuro Presidente do Núcleo (em baixo descreve-se a sua morada e telefone, para futuros contactos).

Decorrente da audiência já efectuada com V.ª Ex.ª no passado dia 19 de Agosto, venho assim oficializar o pedido de apoio do Município ao qual V.ª Ex.ª preside, no sentido de ceder um espaço para constituir a sede do Núcleo e, dentro das suas possibilidades, algum equipamento e mobiliário.

Manífesto desde já toda a atenção e apoio a esta nobre causa.

Com os melhores cumprimentos."

-----O Senhor Presidente em 24/08/2009, exarou o seguinte despacho:

"À reunião."

en co

O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Qual é o espaço?
O Senhor PRESIDENTE respondeu: Foi-nos doada uma casa há duas semanas em termos legais, que é a casa pertencenta ao Dr. Mariz, os dois primeiros pisos da casa. A nossa intenção é adaptar esse espaço em termos de futuro, para ficarem a instaladas além de outras funções sociais e culturais, porque é o que consta do testamento, ficarem também instaladas todas a associações que venham a necessitar de sede de funcionamento, associações sem fins lucrativos de carácter social.
O Schor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Mas onde fica essa casa?
A Senhora Vereadora Dr.º GRAÇA CALEJO respondeu: Ao lado da Direcção Regional, do lado direito de quem está difente.
O Senhor PRESIDENTE disse: Onde era a antiga clínica e pensão. Foi doada à Câmara apenas a parte onde era a clínica. A Liga dos Combatentes tem vários núcleos espalhados pelo país e o sistema deles é cada Oficial que passa à reserva fica frente desses núcleos, por essa razão pretendem criar um em Mirandela, julgo ser exactamente para o Major Pires.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um espaço físico à Liga do Combatentes, para os fins solicitados.
13 - <u>SLU</u> - <u>Pedido de Alteração ao Lote n.º 60, do Alvará de Loteamento n.º 04/2003 em nome de "Gerium - Promoção Construção Imobiliária, S.A.", sito em São Sebastião, em Mirandela - Fernando Augusto Caldeiras Coelho</u> .
Foi presente um requerimento com entrada nº 8284 de 27/03/2009, com o seguinte teor:
"Pedido de alteração do lote 60 no Loteamento de S. Sebastião em Mirandela, Alvará de Loteamento n.º 4/2003. Gerium — Promoção e Construção Imobiliária, S.A., contribuinte 502 865 326, com sede na Rua dos Távoras n.º 1 en Mirandela, vem na qualidade de proprietária de mais de 2/3 do Loteamento de S. Sebastião, localizado no Lugar de S. Sebastião em Mirandela, com o n.º 4/2003 de Alvará de Loteamento na Câmara Municipal de Mirandela, conforme provam as certidões de Registo na Conservatória do Registo Predial, declara: Autoriza o Sr.º Fernando Augusto Caldeiras Coelho proprietário do lote 60, localizado no Loteamento de S. Sebastião em Mirandela a alterar o loteamento em virtude de durante a fase de construção da moradia terem sido alteradas as cotas dos muros de vedação bem como a alteração na localização de um pequeno alpendre para arrumos, conforme projecto de arquitectura que se encontra nessa Câmara Municipal para apreciação e aprovação.
Pede deferimento."
"O requerente encontra-se a construir uma moradia no lote nº 60 do loteamento de S. Sebastião, da firma Gerium. com alvar
nº 4/2003 em Mirandela, devidamente licenciada. Nesta data vem apresentar um projecto de alteração ao respectivo loteamento, constando no seguinte: Construção de um anexo na parte posterior do logradouro do lote a destinar a arrumações e alteração à altura dos muros passando no presente caso de muros laterais com altura até 3,20 metros e frontal com 1.80 metros.
Após a apreciação liminar aos elementos apresentados, sou de informar o seguinte: 1 – O termo de responsabilidade terá que ser corrigido, já que refere legislação revogada e não está conforme o ANEXO I d
portaria 232/2008 de 11 de Março. 2 — Deverá ser presente documento comprovativo da inscrição do técnico autor em associação pública de naturez
profissional. 3 – Apresentação de certidões de registo na Conservatória de Registo Predial de todos os lotes do loteamento ou fracções de prédios já construídos na urbanização, incluindo moradas exactas dos seus proprietários por forma a que nos termos do artigo 27 nº 3 do Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro alterado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, por forma a que o gestor de procedimento do município proceda à sua notificação para pronuncia no prazo de 10 dias. Terão que ser certidões de facto e nã fotocópias não certificadas, nos termos de despacho exarado pelo do Sr. Director do DUA. À Consideração Superior."
O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 20/04/2009, emitiu o seguint parecer:
"Solicitem-se ao requerente os elementos em falta informados nos n.ºs 1, 2 e 3 da informação."

Fernando Augusto Caldeiras Coelho, morador no Loteamento S. Sebastião Lote 60, Contribuinte Fiscal 206 989 741, tendo solicitado a essa Autarquia a alteração ao Loteamento S. Sebastião com alvará n.º 4/2003, mais precisamente ao lote n.º 60, tendo para o efeito apresentado cópias simples de Certidões de 80 Lotes, em resposta a Câmara Municipal vem solicitar Certidões de Facto, em vez das cópias certificadas.

-----Foi presente um requerimento com entrada n.º 12989 de 18/05/2009, com o seguinte teor:

É ainda referido que quer dar seguimento ao processo nos termos do artigo 27º n.º 3 de acordo com o Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. Quanto ao primeiro ponto no que se refere a Certidões de Facto, queiram explicitar melhor este assunto, pois não consegui ver em algum ponto da legislação em causa que deva ser mesmo assim, pois estaríamos a falar de qualquer coisa como 3.300 € só em Certidões. No que se refere ao artigo 27º n.º 3 diz que a pretensão, não poderá ser válida se a maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará se manifestar por escrito, quando uma não aprovação que tal venha a acontecer por parte de quem solicita a referida alteração. Como se poderá comprovar cerca de 73% dos proprietários que no caso em concreto é a empresa GERIUM − Promoção e Construção Imobiliária, S.A. aprova a que sejam realizadas as alterações, daí que me pareça que existem, e mais uma vez refiro em minha opinião condições para se dar provimento ao por mim pretendido.

Atentamente."

------ O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 20/04/2009, envia à D.A.P..

------O Senhor Chefe da Divisão de Arquitectura e Planeamento em 24/06/2009, emitiu a seguinte informação:

"Na continuação da anterior informação prestada por esta Divisão, em face da exposição agora apresentado, sou de informar o seguinte:

Não foram presentes os elementos solicitados ao requerente através do oficio nº 2636 de 22 de Abril.

Em face do teor da exposição, o assunto deverá ser encaminhado para os serviços jurídicos municipais para informar.

À Consideração Superior."

------ O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 26/06/2009, emitiu o seguinte parecer:

"De acordo com o exposto, as alterações a loteamentos, em todas as situações de loteamentos com grandes dimensões e considerável número de proprietários de lotes, a consulta aos proprietários de lotes do loteamento a que diz respeito a alteração em apreciação será assegurada através da notificação por publicitação ou afixação de edital, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 70º do CPA, dispensando-se a exigência da entrega das declarações autenticadas correspondentes aos proprietários dos lotes e residentes no loteamento em questão."

------- O Senhor Chefe da Divisão de Arquitectura e Plancamento em 29/06/2009, emitiu a seguinte informação:

"Retomando a informação prestada por esta Divisão, datada de 24 de Junho de 2009 e do e mail recebido pelo Sr. Director do DUA/ordem de serviço, cujas cópias anexo, e após a apreciação aos elementos de projecto então apresentados e que constam no processo, sou de informar o seguinte:

A alteração ao loteamento, resulta da necessidade da legalização da altura dos muros ou vedações frontal e posterior, já que o proprietário do lote com obras em curso, procedeu à construção dos mesmos e que em face da extrema inclinação do terreno, não construiu de acordo com as regras previstas no regulamento do loteamento.

O muro frontal em vez de ter altura máxima de 1,20 metros, passou a ter 1,80 metros e o posterior em vez de ter a altura máxima de 1,40 metros, passou a ter 3,20 metros.

O anexo/alpendre implantado na parte posterior do lote está já previsto em loteamento, pelo que nada há a alterar em relação a esta questão.

Dado o exposto pela requerente, e dado que as alturas propostas após verificação no local, não são excessivas, sou de parecer favorável à aprovação da proposta apresentada, após cumpridas as formalidades regulamentares obrigatórias que nos termos do despacho do Sr. Director do DUA, são as seguintes:

"Notificação por publicitação ou afixação de edital, de acordo com a alinea d) do n° 1 do artigo 70° do CPA, dispensando-se a exigência da entrega das declarações autenticadas."

À Consideração Superior."

----- Pela Secção de Loteamentos e Urbanização em 28/07/2009, foi emitida a seguinte informação:

"Em cumprimento do despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng." António José Pires Almor Branco, de 2009/07/07 e nos termos do disposto no artigo 27°, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei 60/07, de 4 de Setembro e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do Artigo 70 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 04/2003, em nome de "Gerium – Promoção e Construção Imobiliária", sito no lugar de São Sebastião, em Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 60, do citado loteamento, requerida por Fernando Augusto Caldeiras Coelho, proprietário do referido lote.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 60 e consiste no seguinte:

- O muro frontal em vez de ter a altura máxima de 1,20m passa a ter 1,80m e o posterior passa de 1,40m para 3,20m de altura máxima.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

À consideração superior."

------ O Senhor Vice-Presidente em 19/08/2009, exarou o seguinte despacho:

"À reunião."

lycis

- ------- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Esta diferença deve-se a condições morfológicas ou o que é que aconteceu aqui?
- ------ O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente. Arq.º António Carvalho disse: É um muro para resolver problemas de suporte de terras.
- ------- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Diz aqui, "... que não construiu de acordo com as regras previstas do regulamento do loteamento...". O que é que foi feito por parte da Câmara, uma vez que não cumpriu as regras do loteamento, que acções é que foram tomadas?
- ------- O Senhor Vereador Eng.º ANTÓNIO BRANCO informou que normalmente os assuntos que vêm à reunião de Câmara, apenas vêm os próprios assuntos, neste caso o que vem à reunião é uma alteração. Se existir um auto que tenha sido levantado, os técnicos recomendam o tipo de procedimento.
- DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 abstenções dos membros do CDS/PP e 4 votos a favor dos membros do PSD, conforme proposto:
 - 1 Aprovar o pedido de alteração ao Lote n.º 60 do Alvará de Loteamento n.º 04/2003 em nome de "Gerium Promoção e Construção Imobiliária, S.A.", sito em São Sebastião, em Mirandela;
 - 2 Notificar o requerente Fernando Augusto Caldeiras Coelho do teor desta deliberação.
- 14 Secção de Loteamentos e Urbanização Pedido de Alteração ao Lote n.º 73, do Alvará de Loteamento n.º 05/1996 em nome de "Victor Flondório Vagaroso de Sousa", sito no Bairro do Sardão, em Mirandela Fernando Monteiro Bento.
- ----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 17545 de 09/07/2009, com o seguinte teor:
- "Fernando Monteiro Bento, casado, morador na Rua de São Sebastião n.º 442 5370-376 Mirandela, concelho de Mirandela. Distrito de Bragança, portador do Bilhete de Identidade n.º 10208614, emitido pelo arquivo de identificação de Bragança em 18/07/2005 e número de contribuinte 208 139 940, legitimo proprietário do Lote n.º 73 no Loteamento do Bairro do Sardão em nome de Victor Flondório Vagaroso de Sousa, com alvará n.º 5/1996 em Mirandela, vem por este meio solicitar a alteração do loteamento por forma a que responda a suas pretensões como descrito em memória anexa."
- ------- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 14/07/2009, emitiu o seguinte parecer:
- "Transmita-se ao requerente que deve juntar ao seu pedido uma proposta onde conste a solução existente e a sobreposição da proposta e outra com a solução proposta que evidencie a relação de alturas do edifício, a topografia do terreno, a cota relativa do arruamento, etc., com fim à analise do requerido."
- -----Foi presente um oficio com o registo n.º 4741 de 16/07/2009, com o seguinte teor:
- "Assunto: Pedido de alteração ao lote n.º 73, Loteamento de Victor Flondório Vagaroso de Sousa, Bairro do Sardão/Mirandela.

Relativamente ao processo de alteração do lote n.º 73, do loteamento em epígrafe referenciado, informo V.º Ex.ª, que deve juntar ao seu pedido, um perfil, onde conste a solução existente e a sobreposição da proposta e ainda outro com a solução proposta, que evidencie a relação de altura do edifício, a topografia do terreno e a cota relativa do arruamento, etc., com o fim à análise do requerido.

Com os melhores cumprimentos."

- ----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 18676 de 23/07/2009, com o seguinte teor:
- "Em resposta ao parecer emitido pela Autarquia no passado dia 15 de Julho de 2009, relativamente à alteração do Lote n.º 73, do Loteamento do Bairro do Sardão, o requerente Fernando Monteiro Bento, contribuinte n.º 208 139 940 e legitimo proprietário, apresenta os seguintes documentos em falta no processo:
 - Plantas e perfis onde consta o existente e a sobreposição da proposta.
 - Relação da altura do edificio, com a topografia do terreno e a cota do arruamento."
- ------ O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 27/07/2009, emitiu o seguinte parecer:
- "Não se vê inconveniente na aprovação do presente aditamento após decorrida a consulta pública, e notificação por publicação ou afixação de edital, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art.º 70 do C:P.A..
- Há lugar ao pagamento de taxas relativamente ao aumento de de área de construção 120 m² (329 m² para 444 m²). Não há aumento de fogos (Quadro 1º n.º 6 do RMUE).

À consideração superior.

------ O Senhor Vice-Presidente em 27/07/2009, exarou o seguinte despacho:



"À consulta pública por edital conforme proposto."

------ Pela Secção de Loteamentos e Urbanização em 28/07/2009, foi emitida a seguinte informação:

"Em cumprimento do despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António José Pires Almor Branco, de 2009/07/27 e nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei 60/07, de 4 de Setembro e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do Artigo 70 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 05/1996, em nome de "Victor Flondório Vagaroso de Sousa", sito no Bairro do Sardão, em Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 73, do citado loteamento, requerida por Fernando Monteiro Bento, proprietário do referido lote.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 73 e consiste no seguinte:

- -Alinhamento com os lotes 71 e 72:
- Aumento da área de implantação de: 108.00 m² para 111.00 m²;
- Aumento de um piso;
- A área de construção passa de: 324,00 m² para 444.00 m².

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

À consideração superior."

- ----- O Senhor Vice-Presidente em 27/08/2009, envía à reunião.
- ------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: De acordo com a planta, o edificio é para diminuir de um lado, para fazer alinhamento e aumentar de outro lado.
- ----- O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente. Arq.º António Carvalho disse: A alteração é fundamentalmente para alinhar à frente e corrigir a trás.
- DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 abstenções do membro do CDS/PP, Dr. Graça Calejo, 2 votos a favor dos membros do CDS/PP e 4 votos a favor dos membros do PSD, conforme proposto:
 - 1 Aprovar o pedido de alteração ao Lote n.º 73, do Alvará de Loteamento n.º 05/1996 em nome de "Victor Flondório Vagaroso de Sousa", sito no Bairro do Sardão, em Mirandela;
 - 2 Notificar o requerente Fernando Monteiro Bento do teor desta deliberação.

15 - <u>SLU - Pedido de Alteração ao Lote n.º 5, do Alvará de Loteamento n.º 02/1980 em nome de "Ruivo & Pires L.da", sito em Entre-Vinhas, em Mirandela - Manuel António Morais.</u>

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 18227 de 17/07/2009, com o seguinte teor:

"Manuel António Morais, residente na Av. Das Comunidades Europeias n.º 373, 5370-205 em Mirandela, NIF 154 917 141, na qualidade de proprietário do lote n.º 5 do Loteamento de Entre Vinhas da Firma Ruivo & Pires, alvará de loteamento n.º 02/1980, em Mirandela, venho apresentar o pedido de alteração ao loteamento conforme peças escritas e desenhadas que se anexam, solicitando a sua aprovação.

Pede deferimento."

------ O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente Arq.º António Carvalho em 24/07/2009, emitiu o seguinte parecer:

"Dada a situação existente, não se vé inconveniente na aprovação do pedido de alteração proposta após submetida à notificação dos interessados por publicação ou afixação de edital de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art. 70º do CPA.

Entretanto a fiscalização deve proceder ao auto de notícia pelo facto da obra que pretende vir a construir após a aprovação da alteração já existir no local – logradouro já foi todo ocupado com a ampliação do R/C.

Tal facto constitui contra-ordenação."

------ O Senhor Vice-Presidente em 07/07/2009, exarou o seguinte despacho:

"Proceder à notificação por edital conforme proposto.

------ Pela Secção de Loteamentos e Urbanização em 25/08/2009, foi emitida a seguinte informação:

"Em cumprimento do despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António José Pires Almor Branco, de 2009/07/27 e nos termos do disposto no artigo 27º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/07. de 4 de Setembro e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do Artigo 70 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 02/1980, em nome de "Ruivo & Pires, Lda", sito no lugar de Entre-Vinhas, em Mirandela, para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote 05, do citado loteamento, requerida por Manuel António Morais, proprietário do referido lote.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 5 e consiste no seguinte:

- Aumento da área de implantação e de construção apenas ao nível do piso de Rés-do-Chão de: 125.40 m² para: 209.00 m², mantendo-se o uso comercial e ou de serviços.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão. À consideração superior."

- ----- O Senhor Vice-Presidente em 27/08/2009, envia à reunião.
- ------O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: Este aumento de área implica a construção de algum anexo? É ocupação total do logradouro?
- ------ O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente, Arq.º António Carvalho respondeu: Julgo ser a ocupação total do logradouro.
- ------ O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou: O facto de estar aqui tão massificado, em termos de segurança pode afectar?
- ------ O Senhor Director de Departamento de Urbanismo e Ambiente, Arq.º António Carvalho respondeu: Em principio não. Não altera em nada a situação.
- DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 abstenções dos membros do CDS/PP e 4 votos a favor dos membros do PSD, conforme proposto:
 - 1 Aprovar o pedido de alteração ao Lote n.º 5, do Alvará de Loteamento n.º 02/1980 em nome de "Ruivo & Pires L.da", sito em Entre-Vinhas, em Mirandela;
 - 2 Notificar o requerente Manuel António Morais do teor desta deliberação.

------ Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 50 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DR. JOSÉ MARIA LOPES SILVANO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DR. ĽUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA